

*Atuam o
comandante
e o
1º OF*

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 17393666/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa Geralda Maria de Oliveria & Cia Ltda, CNPJ 00.371.940/0001-97, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Capacidade de Armazenamento: 75 m³, com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN COPAM nº 217/17 sob o código F-06-01-7, localizado na Zona Rural, no Município de Cláudio, no Estado de Minas Gerais, coordenadas latitude 20° 28' 3,49" e longitude 44° 53' 8,68", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual 21.972/2016 e art. 8º, §4º, I, da DN COPAM 217/17, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

☒ Com condicionante

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 03/07/2028.

Divinópolis, 03 de Julho de 2018.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e do Laudo do Ensaio de Estanteidade emitido pelo instalador do tanque, linhas e acessórios.

Nº ID: 17393

Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanteidade nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental do estado.